



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.004, DE 16 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre o funcionamento das escolas públicas municipais no período de recesso escolar no mês de julho no ano letivo de 2025 e dá providências correlatas.”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 7897/2025, de 07 de janeiro de 2025 e Decreto nº 7.977, de 08 de maio de 2025, que estabelece o calendário escolar para o ano letivo de 2025 na rede municipal de ensino de São João da Boa Vista,

Considerando o Estatuto do Magistério, Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - As escolas públicas municipais deverão funcionar em todos os dias úteis do recesso escolar no período de 07 a 22 de julho de 2025, para garantir o atendimento aos seus usuários e à comunidade escolar em geral.

§ 1º - O Diretor de Escola deverá organizar escala de trabalho com os integrantes da Equipe Gestora (Diretor de Escola, Vice-Diretor ou Coordenador Pedagógico) e demais servidores da Escola (Cozinheiros, Inspetores de Aluno, Auxiliares Administrativos, Vigias, Zeladores, Assistentes de Desenvolvimento da Infância, Ajudantes de Serviços Gerais, Serventes), que atuarão por revezamento de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º - Os docentes da Rede Municipal de Ensino farão jus ao recesso escolar no período conforme previsto no calendário escolar vigente.

Art. 2º - As Creches funcionarão em regime de plantão, sem atividades pedagógicas, apenas para atender aos cuidados básicos de higiene, alimentação e recreação neste período destinado exclusivamente aos filhos de pais trabalhadores e em risco de vulnerabilidade.

Art. 3º - Será concedido o recesso escolar apenas para aqueles que cumprirem as atribuições previstas para os respectivos cargos, visando o encerramento das documentações necessárias para o primeiro semestre letivo.

Art. 4º - Durante o período de recesso escolar, todas as Unidades Escolares da Rede Municipal manterão, excepcionalmente, atendimento diário ao público, no horário das 7h às 17h.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Art. 5º - Ficam convocados todos os docentes da rede municipal de ensino a participarem do IV Simpósio Municipal de Educação no período noturno dos dias 21 e 22 de julho de 2025.

Art. 6º - Ficam convocados todos os Assistentes de Desenvolvimento da Infância da Rede Municipal de Ensino a participarem das palestras formativas que compõem a programação do IV Simpósio Municipal de Educação, a ser realizada no período diurno dos dias 21 e 22 de julho de 2025, dentro de suas respectivas jornadas de trabalho.


Art. 7º - Fica vedado usufruir dos dias de recesso em outro período que não o previsto no artigo primeiro.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (16.06.2025).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
no Município nº 1039 na Edição do
dia 16/06/25


Secretaria Geral do Gabinete